

20

Lei - nº 883

"Autoriza celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF e contém outras providências."

O povo de Itajaí, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, na forma do disposto Art. 23, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 3, de 28-12-72, possibilitando maior assistência técnica florestal no Município.

Art. 2º — O convênio a ser assinado tem por objetivo definir as bases de integração e cooperação entre as partes conveniadas, objetivando o desenvolvimento de áreas verdes no setor urbano, bem como efetivar a preservação e o combate de incêndios florestais na área rural do Município.

Art. 3º — Para fazer face às despesas, decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dos recursos contidos na Dotação Orçamentária 0207 106032 81.17 — Abertura de praças, parques e jardins.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 14 de Fevereiro de 1978

João Mendes
Prefeito Municipal

Percival Cortez Soares
Secretário